



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 140 Data entrada 09/09/25

Número 13.55 Data saída 1/1

Comissão Após

Pedro Henrique de Melo
Assinatura Responsável

"PROÍBE A FIXAÇÃO DE PREGOS, PLACAS, CARTAZES OU QUAISQUER OBJETOS PERFURANTES EM ÁRVORES SITUADAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte:

Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Ouro Branco, a fixação de pregos, ganchos, placas, cartazes, fios, cordas, cabos ou quaisquer objetos perfurantes no tronco, galhos ou raízes de árvores localizadas em áreas públicas, praças, parques e logradouros.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação ambiental vigente, especialmente nos termos do Art. 72 da Lei Municipal nº 1802/2010 e da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais):

I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II – Multa pecuniária a partir da segunda ocorrência, no valor definido pelo Poder Executivo Municipal, observando os limites de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme dispõe o Art. 72 da Lei nº 1802/2010.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente, poderá providenciar a retirada dos objetos já fixados nas árvores públicas, assegurando a preservação da integridade vegetal.

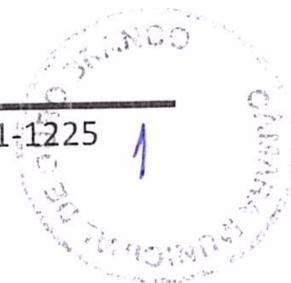
Art. 4º Com o objetivo de promover a educação ambiental e valorizar a flora urbana, o Município poderá instalar placas informativas junto às árvores, contendo:

I – identificação da espécie, com indicação do nome popular, nome científico e a data de plantio ou, quando não disponível, sua idade aproximada;

II – informações sucintas acerca da relevância ecológica da árvore, bem como dos benefícios ambientais e sociais que oferece ao espaço urbano.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei, para fins de sua fiel execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, MG, 08 de setembro de 2025.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.09.09 13:32:22
-03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa proteger as árvores de nosso Município contra práticas que comprometem sua saúde e integridade, como a fixação de pregos e outros objetos perfurantes.

Relatos de moradores da Praça Santa Cruz apontam que diversas espécies nativas e ornamentais como Pau-Brasil, Ipê, Sibipiruna, Palmeira Jussara, Pau-Ferro, Quaresmeira e Eritrina Mulungu, vêm sofrendo danos devido à instalação de enfeites e iluminações festivas sem os devidos cuidados.

Árvores são seres vivos, fundamentais para o equilíbrio ambiental e para o bem-estar da população. A proibição aqui proposta não inviabiliza eventos ou decorações públicas, mas direciona a criatividade para alternativas sustentáveis, que não causem ferimentos às plantas.

A proposta de instalar placas educativas com o nome popular e científico das árvores visa despertar na comunidade um maior respeito e reconhecimento pelo valor de cada espécie, incentivando a preservação e a consciência ecológica.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certo de que ele representa um passo importante para a proteção e valorização do nosso patrimônio natural.

Ouro Branco, MG, 08 de setembro de 2025.

BRUNA DANGELA
MARTINS

FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.09.09 13:32:55 -03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

